

06 / 03 / 25

PROJETO DE LEI N° 010 /2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE  
PROTOCOLO  
RECEBIDO

EM: 06 / 03 / 25

José 11:35

“DISPÕE SOBRE PRESIDENTE RECONHECIMENTO DO FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Viçosa do Ceará/CE o Festival Viçosa, Mel e Cachaça, evento tradicional que valoriza a cultura, a gastronomia e a economia local, especialmente a produção de mel e cachaça, produtos de grande relevância para o desenvolvimento do município.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá adotar medidas necessárias para apoiar, preservar e incentivar a realização do Festival Viçosa, Mel e Cachaça, bem como promover ações de divulgação, capacitação de produtores e incentivo à comercialização dos produtos típicos do evento.

**Art. 3º** O evento deverá ser incluído no calendário oficial de eventos do município, garantindo sua realização periódica e a valorização da identidade cultural local.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com o setor público e com a iniciativa privada com o fito de viabilizar e ampliar o alcance das atividades promovidas em razão da realização do evento.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, 06 de março de 2025.

  
Francisco Arruda

Vereador - MDB

ENCAMINHO A COMISSÃO:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data: 07 / 03 / 25

  
F. @camaravicosadoceara.com  
PRESIDENTE



## JUSTIFICATIVA

Segundo definição do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.

O Festival Viçosa, Mel e Cachaça se consolidou como um dos eventos mais importantes de Viçosa do Ceará, reunindo produtores, comerciantes e turistas em uma celebração que fortalece a cultura, o turismo e a economia local.

A cachaça e o mel são produtos de destaque na economia do município, sendo reconhecidos pela sua qualidade e tradição. O evento tem sido uma vitrine para pequenos produtores, incentivando o empreendedorismo e gerando oportunidades para a população.

Além do impacto econômico, o Festival promove a preservação das tradições culturais, fomentando a gastronomia típica e valorizando a identidade local. Seu reconhecimento como Patrimônio Imaterial e Cultural de Viçosa do Ceará garantirá maior apoio institucional e contribuirá para sua continuidade e crescimento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso com o fortalecimento da cultura e do desenvolvimento sustentável do município.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, 06 de março de 2025.



Francisco Arruda

Vereador - MDB